



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210217PP00014

LICITAÇÃO Nº. 00011/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, SN - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

CEP: 58610-000 - Tel.: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 05 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 00001, de 02 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA PESADA DO MUNICÍPIO DO TIPO (CAMINHÃO, TRATOR E MAQUINAS PESADAS), MEDIANTE REQUISICÃO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA PESADA DO MUNICÍPIO DO TIPO (CAMINHÃO, TRATOR E MAQUINAS PESADAS), MEDIANTE REQUISICÃO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA PESADA DO MUNICÍPIO DO TIPO (CAMINHÃO, TRATOR E MAQUINAS PESADAS), MEDIANTE REQUISICÃO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 05 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugi - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 00001, de 02 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PRÓPRIO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Alexandre Assis Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugí - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos

do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos

moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugí - PB, 19 de Fevereiro de 2021.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA PESADA DO MUNICÍPIO DO TIPO (CAMINHÃO, TRATOR E MÁQUINAS PESADAS), MEDIANTE REQUISIÇÃO.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANEL VEDAÇÃO SUSPIRO	PÇ	2	10,00	20,00
2	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	2	250,00	500,00
3	BOMBA D AGUA	PÇ	1	500,00	500,00
4	BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	2	3.000,00	6.000,00
5	BUCHA SUPERIOR	PÇ	1	300,00	300,00
6	BUCHA SUPERIRO TRASEIRA	PÇ	4	235,00	940,00
7	CONJUNTO BRONZE FIXO	PÇ	4	120,00	480,00
8	CONJUNTO PISTÃO MOTOR	PÇ	4	1.530,00	6.120,00
9	CONJUNTO BRONZE BIELA	PÇ	4	570,00	2.280,00
10	BOXIM BORRACHA BARRA	PÇ	4	614,00	2.456,00
11	CRUZETA CARDAN	PÇ	4	250,00	1.000,00
12	FILTRO AR	PÇ	6	290,00	1.740,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	335,00	2.010,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	112,00	896,00
15	FILTRO MOTOR	PÇ	8	280,00	2.240,00
16	FILTRO MOTOR	PÇ	8	250,00	2.000,00
17	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	PÇ	2	500,00	1.000,00
18	JUNTA ESFERICA PIVO	PÇ	2	570,00	1.140,00
19	JUNTA TAMP A TUCHO	PÇ	2	386,00	772,00
20	RETENTOR GUARNIÇÃO	PÇ	6	287,00	1.722,00
21	RETENTOR TAMP A SUSPIRO	PÇ	4	150,00	600,00
22	RETENTOR VOLANTE EIXO	PÇ	2	540,00	1.080,00
23	RETENTOR VOLANTE MOTOR	PÇ	2	420,00	840,00
24	SEMI SUPORTE BARRA	PÇ	2	350,00	700,00
25	SENSOR FAZE INFERIOR	PÇ	2	685,00	1.370,00
26	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	2	585,00	1.170,00
27	TAMP A SUSPIRO MOTOR	PÇ	2	546,00	1.092,00
28	TERMNAL DIREÇÃO	PÇ	4	370,00	1.480,00
29	TERMNAL ESFERIDO ARTICULAÇÃO	PÇ	2	800,00	1.600,00
30	VALVULA ASPIRAÇÃO	PÇ	2	158,00	316,00
31	VALVULA ESCAPE	PÇ	2	320,00	640,00
32	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	470,00	1.880,00
33	DISCO FREIO VENTILADO	PÇ	4	550,00	2.200,00
34	ROLAMENTO 39823820	PÇ	4	279,00	1.116,00
35	ROLAMENTO 6212C3000	PÇ	4	302,00	1.208,00
36	JOGO PASTILHA FREIO	PÇ	4	325,00	1.300,00
37	RETENTOR RODA	PÇ	6	168,00	1.008,00
38	REPARO BOMBA DIREÇÃO	PÇ	2	280,00	560,00
39	BOMBA OLEO	PÇ	2	1.358,00	2.716,00
40	CILINDRO TRANSMISSÃO	PÇ	2	1.567,00	3.134,00
41	HELICE VENTIL 10 PALHETAS	PÇ	2	468,00	936,00
42	TACOGRAFO	PÇ	2	100,00	200,00

43	JG SAPATA FREIO	PÇ	2	452,00	904,00
44	BUCHA TENSOR ESTABILIZADOR	PÇ	2	163,00	326,00
45	PINO SUSPENSÃO	PÇ	2	332,00	664,00
46	AMORTECEDOR LD 3041112	PÇ	2	526,00	1.052,00
47	MANCAL SUPORTE	PÇ	2	312,00	624,00
48	PORTA ESCOVA PARTIDA	PÇ	2	1.673,00	3.346,00
49	BOMBA HID ENGRENAGEM	PÇ	2	1.329,00	2.658,00
50	COROA ENGRENAGEM	PÇ	1	1.662,00	1.662,00
51	KIT EMBREAGEM 350MM	PÇ	1	4.836,00	4.836,00
52	ENGRENAGEM 4" CAMBIO	PÇ	1	813,00	813,00
53	SENSOR INDICADOR RADIADOR	PÇ	1	576,00	576,00
54	ANEL LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2	22,00	44,00
55	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2	954,00	1.908,00
56	FILTRO ARLA AUREIA	PÇ	2	198,00	396,00
57	MOLA 1ª PARABOLICA TRASEIRA	PÇ	2	550,00	1.100,00
58	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	2	310,00	620,00
59	MOLA 1ª PARABOLICA DIANTEIRA	PÇ	2	700,00	1.400,00
60	MOLA DIANTEIRA 1ª PARABOLICA	PÇ	2	1.300,00	2.600,00
61	MOLA DIANTEIRA 1ª	PÇ	2	630,00	1.260,00
62	MOLA DIANTEIRA 2ª PARABOLICA	PÇ	2	1.300,00	2.600,00
63	MOLA DIANTEIRA 3ª	PÇ	2	350,00	700,00
64	MOLA DIANTEIRA 3ª	PÇ	2	545,00	1.090,00
65	MOLA DIANTEIRA 4ª	PÇ	2	395,00	790,00
66	MOLA DIANTEIRA 5ª	PÇ	2	300,00	600,00
67	MOLA DIANTEIRA 6ª	PÇ	2	465,00	930,00
68	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2	450,00	900,00
69	MOLA PARABOLICA	PÇ	2	416,00	832,00
70	MOLA SOB MEDIDA	PÇ	2	400,00	800,00
71	MOLA TRASEIRA 1ª	PÇ	2	625,00	1.250,00
72	MOLA TRASEIRA 2ª	PÇ	2	550,00	1.100,00
73	MOLA TRASEIRA 2ª VIRADA	PÇ	2	387,00	774,00
74	MOLA TRASEIRA 3ª	PÇ	2	320,00	640,00
75	MOLA TRASEIRA 6ª	PÇ	2	483,00	966,00
76	MOLA TRASEIRA 8ª	PÇ	2	335,00	670,00
77	MOLA TRASEIRA 8ª	PÇ	2	415,00	830,00
78	CUICA FREIO MONTADA	PÇ	2	600,00	1.200,00
79	MANGUEIRA FREIO	PÇ	2	160,00	320,00
80	BATERIA 150AH	PÇ	2	900,00	1.800,00
81	BATERIA 100AH	PÇ	2	600,00	1.200,00
				Total do Lote:	108.043,00

2 - LOTE 2 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	3	518,00	1.554,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8	382,00	3.056,00
3	BORRACHA ESTABIÇIZADOR	PÇ	8	284,00	2.272,00
4	BUCHA ESTABILIZADOR	PÇ	8	154,00	1.232,00
5	BUCHA TIRANTE	PÇ	8	52,00	416,00
6	CUICA FREIO	PÇ	5	670,00	3.350,00
7	ELEMENTO FILTRO AR	PÇ	8	200,00	1.600,00
8	FILTRO AR	PÇ	8	300,00	2.400,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	180,00	1.440,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	225,00	1.800,00
11	FILTRO MOTOR	PÇ	8	294,00	2.352,00
12	KIT CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4	820,00	3.280,00
13	LONA FREIO MONTADA	PÇ	8	212,00	1.696,00
14	REPARO FILTRO SECADOR	PÇ	5	225,00	1.125,00
15	RETENTOR RODA	PÇ	20	115,00	2.300,00
16	ROLAMENTO RODA	PÇ	20	280,00	5.600,00
17	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	621,00	621,00
18	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.358,00	1.358,00
19	CILINDRO TRANSMISSÃO	PÇ	1	1.567,00	1.567,00
20	HELICE VENTIL 10 PALHETAS	PÇ	2	468,00	936,00
21	TACOGRAFO	PÇ	10	100,00	1.000,00
22	JG SAPATA FREIO	PÇ	4	452,00	1.808,00
23	BUCHA TENSOR ESTABILIZADOR	PÇ	10	163,00	1.630,00
24	PINO SUSPENSÃO	PÇ	5	332,00	1.660,00
25	AMORTECEDOR LD 3041112	PÇ	6	526,00	3.156,00
26	MANCAL SUPORTE	PÇ	2	312,00	624,00
27	PORTA ESCOVA PARTIDA	PÇ	1	1.673,00	1.673,00
28	BOMBA HID ENGRENAGEM	PÇ	1	1.329,00	1.329,00
29	COROA ENGRENAGEM	PÇ	1	1.662,00	1.662,00
30	KIT EMBREAGEM 350MM	PÇ	1	4.836,00	4.836,00
31	ENGRENAGEM 4" CAMBIO	PÇ	1	813,00	813,00
32	SENSOR INDICADOR RADIADOR	PÇ	2	576,00	1.152,00
33	ANEL LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	4	22,00	88,00
34	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	4	954,00	3.816,00

35	FILTRO ARLA AUREIA	PÇ	4	198,00	792,00
36	MOLA 1ª PARABOLICA TRASEIRA	PÇ	3	550,00	1.650,00
37	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	3	310,00	930,00
38	MOLA 1ª PARABOLICA DIANTEIRA	PÇ	3	700,00	2.100,00
39	MOLA DIANTEIRA 1ª PARABOLICA	PÇ	2	1.300,00	2.600,00
40	MOLA DIANTEIRA 1ª	PÇ	2	630,00	1.260,00
41	MOLA DIANTEIRA 2ª PARABOLICA	PÇ	2	1.300,00	2.600,00
42	MOLA DIANTEIRA 3ª	PÇ	3	350,00	1.050,00
43	MOLA DIANTEIRA 3ª	PÇ	3	545,00	1.635,00
44	MOLA DIANTEIRA 4ª	PÇ	3	395,00	1.185,00
45	MOLA DIANTEIRA 5ª	PÇ	3	300,00	900,00
46	MOLA DIANTEIRA 6ª	PÇ	3	465,00	1.395,00
47	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	3	450,00	1.350,00
48	MOLA PARABOLICA	PÇ	3	416,00	1.248,00
49	MOLA SOB MEDIDA	PÇ	3	400,00	1.200,00
50	MOLA TRASEIRA 1ª	PÇ	3	625,00	1.875,00
51	MOLA TRASEIRA 2ª	PÇ	3	550,00	1.650,00
52	MOLA TRASEIRA 2ª VIRADA	PÇ	3	387,00	1.161,00
53	MOLA TRASEIRA 3ª	PÇ	3	320,00	960,00
54	MOLA TRASEIRA 6ª	PÇ	3	483,00	1.449,00
55	MOLA TRASEIRA 8ª	PÇ	3	335,00	1.005,00
56	MOLA TRASEIRA 8ª	PÇ	3	415,00	1.245,00
57	POLIA ANTIVIBRADORA	PÇ	3	1.358,00	4.074,00
58	ROLAMENTO CORREIA	PÇ	3	190,00	570,00
59	TENSOR CORREIA	PÇ	3	468,00	1.404,00
60	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	470,00	1.880,00
61	MANGUEIRA FREIO	PÇ	6	160,00	960,00
62	BATERIA 150AH	PÇ	5	900,00	4.500,00
63	BATERIA 100AH	PÇ	5	600,00	3.000,00
				Total do Lote:	112.830,00

3 - LOTE 3 - VEÍCULO CAMINHAO INTERNACIONAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	1	4.566,00	4.566,00
2	BOMBA ARLA	UND	1	3.553,00	3.553,00
3	BATERIA DE 150 HP	UND	4	900,00	3.600,00
4	BOMBA DAGUA	UND	1	1.579,00	1.579,00
5	BUCHA RED 2 1/2-2	UND	2	526,00	1.052,00
6	COPO FILTRO SEPARADOR	UND	2	326,00	652,00
7	ELEMENTO FILTRO AR	UND	4	427,00	1.708,00
8	FILTRO AR	UND	4	1.200,00	4.800,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	700,00	2.800,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	350,00	1.400,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	164,00	656,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL RANCO	UND	4	159,00	636,00
13	FILTRO MOTOR	UND	4	302,00	1.208,00
14	JOGO LONA FREIO	UND	2	660,00	1.320,00
15	JUNTA CABEÇOTE	UND	1	1.052,00	1.052,00
16	JUNTA ESCAPE	UND	1	150,00	150,00
17	RETENTOR BOMBA	UND	2	160,00	320,00
18	RETENTOR RODA	UND	4	176,00	704,00
19	SENSOR GASES	UND	1	1.785,00	1.785,00
20	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	1.537,00	1.537,00
22	ANEL LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	4	22,00	88,00
23	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	4	954,00	3.816,00
24	FILTRO ARLA AUREIA	PÇ	2	198,00	396,00
25	MOLA 1ª PARABOLICA TRASEIRA	PÇ	3	550,00	1.650,00
26	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	3	310,00	930,00
27	MOLA 1ª PARABOLICA DIANTEIRA	PÇ	3	700,00	2.100,00
28	MOLA DIANTEIRA 1ª PARABOLICA	PÇ	3	1.300,00	3.900,00
29	MOLA DIANTEIRA 1ª	PÇ	3	630,00	1.890,00
30	MOLA DIANTEIRA 2ª PARABOLICA	PÇ	3	1.300,00	3.900,00
31	MOLA DIANTEIRA 3ª	PÇ	3	350,00	1.050,00
32	MOLA DIANTEIRA 3ª	PÇ	3	545,00	1.635,00
33	MOLA DIANTEIRA 4ª	PÇ	3	395,00	1.185,00
34	MOLA DIANTEIRA 5ª	PÇ	3	300,00	900,00
35	MOLA DIANTEIRA 6ª	PÇ	3	465,00	1.395,00
36	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	3	450,00	1.350,00
37	MOLA PARABOLICA	PÇ	3	416,00	1.248,00
38	MOLA SOB MEDIDA	PÇ	3	400,00	1.200,00
39	MOLA TRASEIRA 1ª	PÇ	3	625,00	1.875,00
40	MOLA TRASEIRA 2ª	PÇ	3	550,00	1.650,00
41	MOLA TRASEIRA 2ª VIRADA	PÇ	3	387,00	1.161,00
42	MOLA TRASEIRA 3ª	PÇ	3	320,00	960,00
43	MOLA TRASEIRA 6ª	PÇ	3	483,00	1.449,00
44	MOLA TRASEIRA 8ª	PÇ	3	335,00	1.005,00
45	MOLA TRASEIRA 8ª	PÇ	3	415,00	1.245,00

46	POLIA ANTIVIBRADOR	PÇ	2	1.358,00	2.716,00
47	ROLAMENTO CORREIA	PÇ	4	190,00	760,00
48	TENSOR CORREIA	PÇ	2	468,00	936,00
49	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	470,00	1.880,00
50	MANGUEIRA FREIO	PÇ	6	160,00	960,00
51	KIT SAPATA ROLETE	PÇ	4	993,00	3.972,00
52	BORRACHA TIRANTE	PÇ	12	530,00	6.360,00
53	BORRACHA SILEN CENTRAL	PÇ	4	880,00	3.520,00
				Total do Lote:	94.160,00

4 - LOTE 4 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR STARA TRANS	PÇ	4	45,00	180,00
2	ANEL CAMISA	PÇ	4	50,00	200,00
3	BARRA DIREÇÃO	PÇ	2	800,00	1.600,00
4	BOMBA D AGUA	PÇ	2	650,00	1.300,00
5	BOMBA DIREÇÃO	PÇ	1	1.520,00	1.520,00
6	BUCHA AMORTECEDOR	PÇ	8	30,00	240,00
7	BUCHA OLHAL	PÇ	8	54,00	432,00
8	BUCHA OLHAL BARRA	PÇ	8	70,00	560,00
9	CILINDRO TRANSMISSÃO	PÇ	1	1.564,00	1.564,00
10	COMPRESSOR AR	PÇ	1	3.000,00	3.000,00
11	CUXIM CABINE	PÇ	6	89,00	534,00
12	ELEMENTO AR	PÇ	4	255,00	1.020,00
13	ELEMENTO FILTRO AR	PÇ	4	180,00	720,00
14	FILTRO AR	PÇ	4	250,00	1.000,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	160,00	640,00
16	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	PÇ	4	260,00	1.040,00
17	FILTRO MOTOR	PÇ	4	392,00	1.568,00
18	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	4	190,00	760,00
19	GARFO EMBREAGEM	PÇ	2	330,00	660,00
20	HASTE CILINDRO	PÇ	2	130,00	260,00
21	JOGO LONA FREIO	PÇ	8	390,00	3.120,00
22	KIT ABRAÇADEIRA	PÇ	8	150,00	1.200,00
23	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	5.300,00	5.300,00
24	MOLA HASTE	PÇ	6	28,00	168,00
25	MOLA RETENTOR	PÇ	6	22,00	132,00
26	REPARO BOMB DIREÇÃO	PÇ	4	88,00	352,00
27	RETENTOR CUBO	PÇ	10	98,00	980,00
28	RETENTOR LUVA	PÇ	10	135,00	1.350,00
29	RETENTOR RODA	PÇ	10	120,00	1.200,00
30	ROLAMENTO EXT	PÇ	10	232,00	2.320,00
31	ROLAMENTO INT	PÇ	10	316,00	3.160,00
32	SAPATA CILINDRO	PÇ	4	281,00	1.124,00
33	SENSOR VELOCIDADE	PÇ	4	425,00	1.700,00
34	SERVULO EMBREAGEM	PÇ	2	987,00	1.974,00
35	TAMPA FILTRO AR	PÇ	2	230,00	460,00
36	TRAVA ARANHA	PÇ	4	32,00	128,00
37	FILTRO ARLA AUREIA	PÇ	4	198,00	792,00
38	MOLA 1ª PARABOLICA TRASEIRA	PÇ	2	550,00	1.100,00
39	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	2	310,00	620,00
40	MOLA 1ª PARABOLICA DIANTEIRA	PÇ	2	700,00	1.400,00
41	MOLA DIANTEIRA 1ª PARABOLICA	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
42	MOLA DIANTEIRA 1ª	PÇ	2	630,00	1.260,00
43	MOLA DIANTEIRA 2ª PARABOLICA	PÇ	1	1.300,00	1.300,00
44	MOLA DIANTEIRA 3ª	PÇ	2	350,00	700,00
45	MOLA DIANTEIRA 3ª	PÇ	2	545,00	1.090,00
46	MOLA DIANTEIRA 4ª	PÇ	2	395,00	790,00
47	MOLA DIANTEIRA 5ª	PÇ	2	300,00	600,00
48	MOLA DIANTEIRA 6ª	PÇ	2	465,00	930,00
49	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2	450,00	900,00
50	MOLA PARABOLICA	PÇ	2	416,00	832,00
51	MOLA SOB MEDIDA	PÇ	2	400,00	800,00
52	MOLA TRASEIRA 1ª	PÇ	2	625,00	1.250,00
53	MOLA TRASEIRA 2ª	PÇ	2	550,00	1.100,00
54	MOLA TRASEIRA 2ª VIRADA	PÇ	2	387,00	774,00
55	MOLA TRASEIRA 3ª	PÇ	2	320,00	640,00
56	MOLA TRASEIRA 6ª	PÇ	2	483,00	966,00
57	MOLA TRASEIRA 8ª	PÇ	2	335,00	670,00
58	MOLA TRASEIRA 8ª	PÇ	2	415,00	830,00
59	POLIA ANTIVIBRADOR	PÇ	1	1.358,00	1.358,00
60	ROLAMENTO CORREIA	PÇ	2	190,00	380,00
61	TENSOR CORREIA	PÇ	2	468,00	936,00
62	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	470,00	1.880,00
63	MANGUEIRA FREIO	PÇ	4	160,00	640,00
64	BATERIA 150AH	PÇ	4	900,00	3.600,00
65	BATERIA 100AH	PÇ	4	600,00	2.400,00

Total do Lote: 75.304,00

5 - LOTE 5 - MOTONIVELADORA CAT 120K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ELEMENTO FILTRO AR 4072	UND	2	310,00	620,00
2	FILTRO AR 4071	UND	2	521,00	1.042,00
3	FILTRO COMB 4074	UND	2	288,00	576,00
4	FILTRO COMB 4073	UND	2	603,00	1.206,00
5	FILTRO MOTOR 4075	UND	2	210,00	420,00
6	FILTRO AR COMD 4841	UND	2	350,00	700,00
7	FILTRO COMB SEPARADOR 5428	UND	1	500,00	500,00
8	FILTRO HIDRAULICO 5865	UND	1	678,00	678,00
9	FILTRO TRANSMISSÃO 4071	UND	1	678,00	678,00
10	LAMINA MOTO 3/4 CURVA 1750	UND	7	750,00	5.250,00
11	LAMINA MOTO 3/4 RETA 1681	UND	7	750,00	5.250,00
12	PINO SUPORTE 1775	UND	2	36,00	72,00
13	SUPORTE PONTA 1773	UND	10	266,00	2.660,00
14	TIRA LAMINA 3146	UND	10	79,50	795,00
15	TIRA NYLON CALÇO 3145	UND	10	42,00	420,00
16	CALÇO PLACA DESGASTE 4705	UND	10	30,00	300,00
17	PLACA DESGASTE BRONZE 4703	UND	10	250,00	2.500,00
18	TRAVA PLACA DESGASTE 4704	UND	10	35,00	350,00
19	ADITIVO RADIEIX 1LT 2621	UND	10	75,00	750,00
20	AGUA DESTILADA 2955	UND	20	5,00	100,00
21	BATERIA B150DX 165AH 1685	UND	1	782,00	782,00
22	BUCHA LIMPEZA 2603	UND	10	2,00	20,00
23	CABO BATERIA 4560	UND	4	55,00	220,00
24	CORREIA ALTERNADOR 5880	UND	2	250,00	500,00
25	TRAVA CIRCULO 5539	UND	4	180,00	720,00
26	TRACA CIRCULO 5538	UND	4	250,00	1.000,00
27	COLA JUNTA MOTOR 5157	UND	4	15,00	60,00
				Total do Lote:	28.169,00

6 - LOTE 6 - RETROESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARRUELA PINO BALA 3566	UND	4	50,00	200,00
2	ARRUELA PINO BALA 3567	UND	4	40,00	160,00
3	BARRA DIRECAO 2074	UND	4	600,00	2.400,00
4	BUCHA BALANCA 3157	UND	4	150,00	600,00
5	BUCHA INF TORRE 3411	UND	4	200,00	800,00
6	BUCHA INT TRACAO 3558	UND	4	100,00	400,00
7	BUCHA PINO C TRAS 4270	UND	4	100,00	400,00
8	BUCHA PINO C TRAS 4272	UND	4	100,00	400,00
9	BUCHA PINO LANCA 3414	UND	4	180,00	720,00
10	BUCHA PINO TORRE 2970	UND	4	250,00	1.000,00
11	BUCHA TRANCAO INT 3560	UND	4	70,00	280,00
12	CABO FREIO MAO 3172	UND	4	700,00	2.800,00
13	CALÇO COQUILHO 3565	UND	4	50,00	200,00
14	CARTER MOTOR 4263	UND	1	5.200,00	5.200,00
15	CONTRA POEIRA COQ 3556	UND	4	120,00	480,00
16	CONTRA POEIRA BALA 3158	UND	4	70,00	280,00
17	CORREIA AR 917	UND	4	45,00	180,00
18	CORREIA ALT 1371	UND	4	54,00	216,00
19	CRUZETA TRACAO 3561	UND	4	110,00	440,00
20	CRUZETA TRANS 3596	UND	5	80,00	400,00
21	DENTE CONCHA 1162	UND	20	90,00	1.800,00
22	ELEMENTO AR 1039	UND	4	350,00	1.400,00
23	ELEMENTO HID 2596	UND	2	900,00	1.800,00
24	ESPAÇADOR PINO CE 2971	UND	4	36,00	144,00
25	ESPAÇADOR PINO CE 2973	UND	4	63,00	252,00
26	FILTRO AR 1230	UND	4	600,00	2.400,00
27	FILTRO COMB 1 1042	UND	4	260,00	1.040,00
28	FILTRO COMB 2 754	UND	4	280,00	1.120,00
29	FILTRO HID 1231	UND	4	600,00	2.400,00
30	FILTRO MOTOR 726	UND	4	98,00	392,00
31	FILTRO TRANS 1044	UND	4	100,00	400,00
32	GARFO DUPLO 3597	UND	4	340,00	1.360,00
33	JG ANEIS SEG MOTOR 3862	UND	2	900,00	1.800,00
34	JUNTA CARTER 4264	UND	4	230,00	920,00
35	JUNTA TAMPA TUCHE 3863	UND	2	400,00	800,00
36	KIT BUCHA CONCHA T 3417	UND	1	3.000,00	3.000,00
37	KIT PINO CONCHA T 3416	UND	1	4.500,00	4.500,00
38	LAMINA CONCHA DIANT 709	UND	2	1.900,00	3.800,00
39	LAMINA CONCHA DIANT 710	UND	2	630,00	1.260,00
40	PINO CENTRAL LANC 2969	UND	2	600,00	1.200,00
41	PINO CONCHA TRA 4269	UND	2	380,00	760,00
42	PINO PE LANCA 3415	UND	2	430,00	860,00

43	PINO FUNDO DA CONC 3410	UND	2	150,00	300,00
44	PINO TRAVA 746	UND	20	25,00	500,00
45	REP CIL BRACO 1846	UND	5	180,00	900,00
46	REP CIL CACAMBA 1847	UND	5	260,00	1.300,00
47	REP CIL LANCA 1845	UND	5	250,00	1.250,00
48	REP CIL ESTABILIZADOR 1049	UND	5	150,00	750,00
49	REP CIL GIRO 1051	UND	5	150,00	750,00
50	RESERVATORIO DAGUA 4430	UND	1	2.500,00	2.500,00
51	RETENTOR CUBO DIAN 2558	UND	4	180,00	720,00
52	RETENTOR INT TRACAO 3557	UND	4	150,00	600,00
53	RETENTOR INT TRACAO 3559	UND	4	90,00	360,00
54	RETENTOR VOLANTE 3173	UND	2	540,00	1.080,00
55	ROLAMENTO COQUILHO 93	UND	4	200,00	800,00
56	ROLAMENTO COQUI 4367	UND	4	210,00	840,00
57	ROLAMENTO CONQUI 3536	UND	4	160,00	640,00
58	SUPORTE PONTA 744	UND	4	100,00	400,00
59	TAMPA TANQUE 3303	UND	1	726,00	726,00
60	VALVULA PRESSAO 3768	UND	2	400,00	800,00
61	VALVULA TERMOST 1045	UND	2	700,00	1.400,00
62	BATERIA 105 AH 1218	UND	2	620,00	1.240,00
63	ADITIVO RADIADOR 1 LT 2621	UND	4	70,00	280,00
64	AGUA DESTILADA 2955	UND	4	5,00	20,00
65	BATERIA B110E 24AH 1218	UND	2	600,00	1.200,00
66	BUCHA LIMPEZA 2603	UND	4	1,00	4,00
67	CABO BATERIA 4560	UND	4	55,00	220,00
68	COLA JUNTA MOTOR 5157	UND	4	15,00	60,00
				Total do Lote:	70.604,00

7 - LOTE 7 - PA CARREGADEIRA - HYUNDAI HL740-9S

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORREIA ALT 3910	UND	2	270,00	540,00
2	DENTE CONCHA 2059	UND	10	370,00	3.700,00
3	DENTE CANTO LD 2060	UND	8	400,00	3.200,00
4	DENTE CANTO LE 2061	UND	8	400,00	3.200,00
5	ELEMENTO AR 4052	UND	2	390,00	780,00
6	FILTRO COMB 4049	UND	2	400,00	800,00
7	ELEMENTO RET HID 4057	UND	2	250,00	500,00
8	FILTRO AR COND 4455	UND	2	215,00	430,00
9	FILTRO COMB 4053	UND	2	170,00	340,00
10	FILTRO COMB SEC 4058	UND	2	160,00	320,00
11	FILTRO AR 4051	UND	2	730,00	1.460,00
12	FILTRO HID PILOTO 4059	UND	2	200,00	400,00
13	FILTRO MOTOR 4048	UND	2	260,00	520,00
14	FILTRO TRANS 4054	UND	2	550,00	1.100,00
15	INTERRUPTOR PRIN 4415	UND	1	1.300,00	1.300,00
16	JOGO PASTILHA 4420	UND	1	3.210,00	3.210,00
17	LANTERNA TRAS 4056	UND	1	880,00	880,00
18	MOTOR PARTIDA 4495	UND	1	3.700,00	3.700,00
20	PASTILHA FREIO ESTA 4469	UND	2	100,00	200,00
21	RELE IMPULSO 4419	UND	1	350,00	350,00
22	RELE PARTIDA 4416	UND	1	350,00	350,00
23	DISCO FREIO 4133	UND	8	150,00	1.200,00
24	ANEL VEDAÇÃO FREIO 4136	UND	10	4,00	40,00
25	ANEL VEDAÇÃO BACKUP 4137	UND	10	7,00	70,00
26	ANEL VITON EIXO CENTRAL 4899	UNID	4	90,00	360,00
27	ANEL VEDAÇÃO VITON 4988	UNID	4	120,00	480,00
28	BOMBA COMBUSTIVEL 5029	UNID	1	1.500,00	1.500,00
29	BUCHA EIXO CENTRAL 4897	UNID	1	140,00	140,00
30	BUCHA EIXO CENTRAL 4896	UNID	2	230,00	460,00
31	BUCHA GUIA 4812	UNID	2	250,00	500,00
32	CONTRA POEIRA 4898	UNID	4	120,00	480,00
33	HELICE MOTOR 4800	UNID	1	1.900,00	1.900,00
34	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO 4655	UNID	2	260,00	520,00
35	LAMINA CONCHA 4891	UNID	1	3.600,00	3.600,00
36	PARAFUSO RODA 4978	UNID	4	220,00	880,00
37	RETENTOR POLIA 4653	UNID	4	200,00	800,00
38	RETENTOR RODA 411	UNID	4	200,00	800,00
39	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 5023	UNID	1	1.500,00	1.500,00
40	ADITIVO RADIADOR 1 LT 2621	UNID	4	75,00	300,00
41	AGUA DESTILADA 2655	UNID	10	5,00	50,00
42	BATERIA B135EP N4D	UNID	3	800,00	2.400,00
43	BUCHA LIMPEZA 2603	UNID	10	2,00	20,00
44	CABO BATERIA 4560	UNID	4	50,00	200,00
45	COLA JUNTA MOTOR 5157	UNID	4	15,00	60,00
				Total do Lote:	45.540,00

8 - LOTE 8 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANEL JUNTA FREIO 4413	UND	4	60,00	240,00
2	ANEL O-RING CARÇAÇA 456	UND	4	125,00	500,00
3	ANEL O-RING EMBOLO 3845	UND	4	20,00	80,00
4	ANEL O-RING TRAÇÃO 3847	UND	4	25,00	100,00
5	ANEL SEGURNAÇA CUBO 3682	UND	4	55,00	220,00
6	ANEL VEDAÇÃO PINÇA 102	UND	4	123,00	492,00
7	ARRUELA VEDAÇÃO PIÃO 3846	UND	4	75,00	300,00
8	BICO INJETOR MONTADO 1780	UND	2	1.512,00	3.024,00
9	BOMBA DIREÇÃO 470	UND	1	1.590,00	1.590,00
10	BOMBA HIDRAULICA 967	UND	1	1.530,00	1.530,00
11	BOMBA HIDRAULICA 3162	UND	1	1.590,00	1.590,00
12	BUCHA INTERNA TRAÇÃO 3848	UND	4	88,00	352,00
13	CABEÇOTE BOMBA INJETORA 4414	UND	1	2.585,00	2.585,00
14	CABO ACELERADOR 1782	UND	4	150,00	600,00
15	CALÇO AÇO AJUSTE 3121	UND	2	8,00	16,00
16	CILINDRO FREIO 482	UND	2	600,00	1.200,00
17	CONJ ALAVANCA ACELERADOR 1827	UND	2	80,00	160,00
18	COROA ENGRENAGEM 3124	UND	1	1.520,00	1.520,00
19	COROA ENGRENAGEM 3683	UND	1	1.650,00	1.650,00
20	CORREIA ALTERNADOR 1763	UND	4	88,00	352,00
21	ELEMENTO FILTRO AR 648	UND	4	130,00	520,00
22	ELEMENTO FILTRO AR 645	UND	4	90,00	360,00
23	ENGRENAGEM CENTRAL CUBO 1077	UND	2	1.300,00	2.600,00
24	ENGRENAGEM REDUZIDA 3035	UND	2	515,00	1.030,00
25	FILTRO AR 632	UND	4	150,00	600,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL 3541	UND	4	90,00	360,00
27	FILTRO COMBUSTIVEL 606	UND	4	79,00	316,00
28	FILTRO HIDRAULICO 2923	UND	4	350,00	1.400,00
29	FILTRO MOTOR 587	UND	4	130,00	520,00
30	INDUZIDO 12V 4447	UND	1	550,00	550,00
31	LUVA EMBREAGEM 1616	UND	2	440,00	880,00
32	LUVA TRANSMISSÃO 900	UND	3	130,00	390,00
33	PARAFUSO RODA 3052	UND	8	32,00	256,00
34	PARAFUSO SEMI EIXO 3049	UND	4	50,00	200,00
35	PINO CENTRAL 671	UND	3	350,00	1.050,00
36	PINO COQUILHO 3097	UND	2	270,00	540,00
37	PINO GUIA EIXO 3836	UND	2	70,00	140,00
38	PLATO EMBREAGEM 315	UND	1	3.710,00	3.710,00
39	PONTEIRA EIXO CURTO 3101	UND	2	800,00	1.600,00
40	PONTEIRA TRANSMISSÃO 3170	UND	2	120,00	240,00
41	PORTA ESCOVA 4448	UND	2	190,00	380,00
42	RADIADOR MONTADO 760	UND	1	3.000,00	3.000,00
43	RELER PARTIDA 4455	UND	2	95,00	190,00
44	RESERVATORIO FREIO 852	UND	2	300,00	600,00
45	RETENTOR DUPLO 3849	UND	2	50,00	100,00
46	RETENTOR PINHÃO 3108	UND	2	50,00	100,00
47	RETENTOR RASPADOR 3099	UND	4	40,00	160,00
48	RETENTOR SIMPLES 3850	UND	4	35,00	140,00
49	ROLAMENTO EMBREAGEM 2529	UND	2	220,00	440,00
50	ROLAMENTO EMBREAGEM 2527	UND	2	200,00	400,00
51	ROLAMENTO MANCAL 3100	UND	2	140,00	280,00
52	ROLTULA CILINDRO 4632	UND	2	80,00	160,00
53	SELO CAIXA 3105	UND	2	85,00	170,00
54	SILENCIOSO 4749	UND	2	500,00	1.000,00
55	SOLENOIDE BOMBA 544	UND	2	150,00	300,00
56	TAMPA TANQUE 1781	UND	2	450,00	900,00
57	TERMINAL PEDAL EMBREAGEM 1000	UND	2	80,00	160,00
58	CILINDRO FREIO MESTRE 776	UND	2	500,00	1.000,00
59	CONJUNTO COROA PINHÃO 3176	UND	1	1.900,00	1.900,00
60	DISCO EMBREAGEM 336	UND	1	1.000,00	1.000,00
61	JUNTA CABEÇOTE 3658	UND	1	550,00	550,00
62	MANGUEIRA FILTRO HIDRAULICO	UND	2	100,00	200,00
63	CONJUNTO PISTÃO 5196	UND	1	1.350,00	1.350,00
64	BOMBA OLEO MOTOR 5178	UND	1	3.100,00	3.100,00
65	JOGO ANEL SEGMENTO 3657	UND	1	3.312,00	3.312,00
66	ADITIVO RADIADOR 1 LT 2621	UND	8	70,00	560,00
67	AGUA DESTILADA 2955	UND	8	4,00	32,00
68	BANCO ASSENTO UNIVERSAL 478	UND	1	650,00	650,00
69	BATERIA B90ES 24AH 3580	UND	2	600,00	1.200,00
70	BUCHA LIMPEZA 2603	UND	7	2,00	14,00
71	CABO BATERIA 4560	UND	4	50,00	200,00
72	COLA JUNTA MOTOR	UND	5	13,00	65,00
73	JOGO BRONZINA BIELA 3656	UND	1	220,00	220,00
74	JOGO JUNTA CABEÇOTE 5197	UND	1	2.500,00	2.500,00
				Total do Lote:	61.696,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DISCO RECORTADO 26"X6MM 2426	PÇ	10	300,00	3.000,00
2	EIXO GRADE 1.5/8 2423	PÇ	4	400,00	1.600,00
3	EIXO GRADE 1550MM 2422	PÇ	4	400,00	1.600,00
4	MANCAL GRADE 1.5/8 225MM 2111	PÇ	4	500,00	2.000,00
5	MANCAL GRADE 1.5/8 243MM 2954	PÇ	4	500,00	2.000,00
6	PINO GRADE ROSCA 3164	PÇ	4	100,00	400,00
7	PINO GRADE HID 3021	PÇ	4	102,00	408,00
8	RETENTOR CUBO GRADE 1589	PÇ	4	110,00	440,00
9	SEPARADOR DISCO 226MM 2115	PÇ	4	98,00	392,00
10	TRAVA PORCA 1204	PÇ	4	50,00	200,00
11	ROLAMENTO CUBO	PÇ	2	215,00	430,00
12	ROLAMENTO CUBO	PÇ	2	210,00	420,00
				Total do Lote:	12.890,00
				TOTAL:	609.236,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA PESADA DO MUNICÍPIO DO TIPO (CAMINHÃO, TRATOR E MAQUINAS PESDAS), MEDIANTE REQUISIÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL VEDAÇÃO SUSPIRO		PÇ	2		
2	BOMBA COMBUSTIVEL		PÇ	2		
3	BOMBA D AGUA		PÇ	1		
4	BOMBA OLEO MOTOR		PÇ	2		
5	BUCHA SUPERIOR		PÇ	1		
6	BUCHA SUPERIRO TRASEIRA		PÇ	4		
7	CONJUNTO BRONZE FIXO		PÇ	4		
8	CONJUNTO PISTÃO MOTOR		PÇ	4		
9	CONJUNTO BRONZE BIELA		PÇ	4		
10	BOXIM BORRACHA BARRA		PÇ	4		
11	CRUZETA CARDAN		PÇ	4		
12	FILTRO AR		PÇ	6		
13	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	6		
14	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	8		
15	FILTRO MOTOR		PÇ	8		
16	FILTRO MOTOR		PÇ	8		
17	JUNTA CABEÇOTE MOTOR		PÇ	2		
18	JUNTA ESFERICA PIVO		PÇ	2		
19	JUNTA TAMPA TUCHO		PÇ	2		
20	RETENTOR GUARNIÇÃO		PÇ	6		
21	RETENTOR TAMPA SUSPIRO		PÇ	4		
22	RETENTOR VOLANTE EIXO		PÇ	2		
23	RETENTOR VOLANTE MOTOR		PÇ	2		
24	SEMI SUPORTE BARRA		PÇ	2		
25	SENSOR FAZE INFERIOR		PÇ	2		
26	SENSOR ROTAÇÃO		PÇ	2		
27	TAMPA SUSPIRO MOTOR		PÇ	2		
28	TERMNAL DIREÇÃO		PÇ	4		
29	TERMNAL ESFERIDO ARTICULAÇÃO		PÇ	2		
30	VALVULA ASPIRAÇÃO		PÇ	2		
31	VALVULA ESCAPE		PÇ	2		
32	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	4		
33	DISCO FREIO VENTILADO		PÇ	4		
34	ROLAMENTO 39823820		PÇ	4		
35	ROLAMENTO 6212C3000		PÇ	4		
36	JOGO PASTILHA FREIO		PÇ	4		
37	RETENTOR RODA		PÇ	6		
38	REPARO BOMBA DIREÇÃO		PÇ	2		
39	BOMBA OLEO		PÇ	2		

40	CILINDRO TRANSMISSÃO		PÇ	2		
41	HELICE VENTIL 10 PALHETAS		PÇ	2		
42	TACOGRAFO		PÇ	2		
43	JG SAPATA FREIO		PÇ	2		
44	BUCHA TENSOR ESTABILIZADOR		PÇ	2		
45	PINO SUSPENSÃO		PÇ	2		
46	AMORTECEDOR LD 3041112		PÇ	2		
47	MANCAL SUPORTE		PÇ	2		
48	PORTA ESCOVA PARTIDA		PÇ	2		
49	BOMBA HID ENGRENAGEM		PÇ	2		
50	COROA ENGRENAGEM		PÇ	1		
51	KIT EMBREAGEM 350MM		PÇ	1		
52	ENGRENAGEM 4" CAMBIO		PÇ	1		
53	SENSOR INDICADOR RADIADOR		PÇ	1		
54	ANEL LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	2		
55	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	2		
56	FILTRO ARLA AUREIA		PÇ	2		
57	MOLA 1ª PARABOLICA TRASEIRA		PÇ	2		
58	MOLA 2ª TRASEIRA		PÇ	2		
59	MOLA 1ª PARABOLICA DIANTEIRA		PÇ	2		
60	MOLA DIANTEIRA 1ª PARABOLICA		PÇ	2		
61	MOLA DIANTEIRA 1ª		PÇ	2		
62	MOLA DIANTEIRA 2ª PARABOLICA		PÇ	2		
63	MOLA DIANTEIRA 3ª		PÇ	2		
64	MOLA DIANTEIRA 3ª		PÇ	2		
65	MOLA DIANTEIRA 4ª		PÇ	2		
66	MOLA DIANTEIRA 5ª		PÇ	2		
67	MOLA DIANTEIRA 6ª		PÇ	2		
68	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2		
69	MOLA PARABOLICA		PÇ	2		
70	MOLA SOB MEDIDA		PÇ	2		
71	MOLA TRASEIRA 1ª		PÇ	2		
72	MOLA TRASEIRA 2ª		PÇ	2		
73	MOLA TRASEIRA 2ª VIRADA		PÇ	2		
74	MOLA TRASEIRA 3ª		PÇ	2		
75	MOLA TRASEIRA 6ª		PÇ	2		
76	MOLA TRASEIRA 8ª		PÇ	2		
77	MOLA TRASEIRA 8ª		PÇ	2		
78	CUICA FREIO MONTADA		PÇ	2		
79	MANGUEIRA FREIO		PÇ	2		
80	BATERIA 150AH		PÇ	2		
81	BATERIA 100AH		PÇ	2		

2 - LOTE 2 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	3		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	8		
3	BORRACHA ESTABIÇIZADOR		PÇ	8		
4	BUCHA ESTABILIZADOR		PÇ	8		
5	BUCHA TIRANTE		PÇ	8		
6	CUICA FREIO		PÇ	5		
7	ELEMENTO FILTRO AR		PÇ	8		
8	FILTRO AR		PÇ	8		
9	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	8		
10	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	8		
11	FILTRO MOTOR		PÇ	8		
12	KIT CAIXA DIREÇÃO		PÇ	4		
13	LONA FREIO MONTADA		PÇ	8		
14	REPARO FILTRO SECADOR		PÇ	5		
15	RETENTOR RODA		PÇ	20		
16	ROLAMENTO RODA		PÇ	20		
17	VALVULA TERMOSTATICA		PÇ	1		
18	BOMBA OLEO		PÇ	1		
19	CILINDRO TRANSMISSÃO		PÇ	1		
20	HELICE VENTIL 10 PALHETAS		PÇ	2		
21	TACOGRAFO		PÇ	10		
22	JG SAPATA FREIO		PÇ	4		
23	BUCHA TENSOR ESTABILIZADOR		PÇ	10		
24	PINO SUSPENSÃO		PÇ	5		
25	AMORTECEDOR LD 3041112		PÇ	6		
26	MANCAL SUPORTE		PÇ	2		
27	PORTA ESCOVA PARTIDA		PÇ	1		
28	BOMBA HID ENGRENAGEM		PÇ	1		
29	COROA ENGRENAGEM		PÇ	1		
30	KIT EMBREAGEM 350MM		PÇ	1		
31	ENGRENAGEM 4" CAMBIO		PÇ	1		
32	SENSOR INDICADOR RADIADOR		PÇ	2		

33	ANEL LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	4		
34	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	4		
35	FILTRO ARLA AUREIA		PÇ	4		
36	MOLA 1ª PARABOLICA TRASEIRA		PÇ	3		
37	MOLA 2ª TRASEIRA		PÇ	3		
38	MOLA 1ª PARABOLICA DIANTEIRA		PÇ	3		
39	MOLA DIANTEIRA 1ª PARABOLICA		PÇ	2		
40	MOLA DIANTEIRA 1ª		PÇ	2		
41	MOLA DIANTEIRA 2ª PARABOLICA		PÇ	2		
42	MOLA DIANTEIRA 3ª		PÇ	3		
43	MOLA DIANTEIRA 3ª		PÇ	3		
44	MOLA DIANTEIRA 4ª		PÇ	3		
45	MOLA DIANTEIRA 5ª		PÇ	3		
46	MOLA DIANTEIRA 6ª		PÇ	3		
47	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	3		
48	MOLA PARABOLICA		PÇ	3		
49	MOLA SOB MEDIDA		PÇ	3		
50	MOLA TRASEIRA 1ª		PÇ	3		
51	MOLA TRASEIRA 2ª		PÇ	3		
52	MOLA TRASEIRA 2ª VIRADA		PÇ	3		
53	MOLA TRASEIRA 3ª		PÇ	3		
54	MOLA TRASEIRA 6ª		PÇ	3		
55	MOLA TRASEIRA 8ª		PÇ	3		
56	MOLA TRASEIRA 8ª		PÇ	3		
57	POLIA ANTIVIBRADORA		PÇ	3		
58	ROLAMENTO CORREIA		PÇ	3		
59	TENSOR CORREIA		PÇ	3		
60	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	4		
61	MANGUEIRA FREIO		PÇ	6		
62	BATERIA 150AH		PÇ	5		
63	BATERIA 100AH		PÇ	5		

3 - LOTE 3 - VEÍCULO CAMINHAO INTERNACIONAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BICO INJETOR		UND	1		
2	BOMBA ARLA		UND	1		
3	BATERIA DE 150 HP		UND	4		
4	BOMBA DAGUA		UND	1		
5	BUCHA RED 2 1/2-2		UND	2		
6	COPO FILTRO SEPARADOR		UND	2		
7	ELEMENTO FILTRO AR		UND	4		
8	FILTRO AR		UND	4		
9	FILTRO COMBUSTIVEL		UND	4		
10	FILTRO COMBUSTIVEL		UND	4		
11	FILTRO COMBUSTIVEL		UND	4		
12	FILTRO COMBUSTIVEL RANCO		UND	4		
13	FILTRO MOTOR		UND	4		
14	JOGO LONA FREIO		UND	2		
15	JUNTA CABEÇOTE		UND	1		
16	JUNTA ESCAPE		UND	1		
17	RETENTOR BOMBA		UND	2		
18	RETENTOR RODA		UND	4		
19	SENSOR GASES		UND	1		
20	SENSOR TEMPERATURA		UND	1		
22	ANEL LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	4		
23	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	4		
24	FILTRO ARLA AUREIA		PÇ	2		
25	MOLA 1ª PARABOLICA TRASEIRA		PÇ	3		
26	MOLA 2ª TRASEIRA		PÇ	3		
27	MOLA 1ª PARABOLICA DIANTEIRA		PÇ	3		
28	MOLA DIANTEIRA 1ª PARABOLICA		PÇ	3		
29	MOLA DIANTEIRA 1ª		PÇ	3		
30	MOLA DIANTEIRA 2ª PARABOLICA		PÇ	3		
31	MOLA DIANTEIRA 3ª		PÇ	3		
32	MOLA DIANTEIRA 3ª		PÇ	3		
33	MOLA DIANTEIRA 4ª		PÇ	3		
34	MOLA DIANTEIRA 5ª		PÇ	3		
35	MOLA DIANTEIRA 6ª		PÇ	3		
36	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	3		
37	MOLA PARABOLICA		PÇ	3		
38	MOLA SOB MEDIDA		PÇ	3		
39	MOLA TRASEIRA 1ª		PÇ	3		
40	MOLA TRASEIRA 2ª		PÇ	3		
41	MOLA TRASEIRA 2ª VIRADA		PÇ	3		
42	MOLA TRASEIRA 3ª		PÇ	3		
43	MOLA TRASEIRA 6ª		PÇ	3		
44	MOLA TRASEIRA 8ª		PÇ	3		

45	MOLA TRASEIRA 8ª		PÇ	3		
46	POLIA ANTIVIBRADORA		PÇ	2		
47	ROLAMENTO CORREIA		PÇ	4		
48	TENSOR CORREIA		PÇ	2		
49	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	4		
50	MANGUEIRA FREIO		PÇ	6		
51	KIT SAPATA ROLETE		PÇ	4		
52	BORRACHA TIRANTE		PÇ	12		
53	BORRACHA SILEN CENTRAL		PÇ	4		

4 - LOTE 4 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR STARA TRANS		PÇ	4		
2	ANEL CAMISA		PÇ	4		
3	BARRA DIREÇÃO		PÇ	2		
4	BOMBA D AGUA		PÇ	2		
5	BOMBA DIREÇÃO		PÇ	1		
6	BUCHA AMORTECEDOR		PÇ	8		
7	BUCHA OLHAL		PÇ	8		
8	BUCHA OLHAL BARRA		PÇ	8		
9	CILINDRO TRANSMISSÃO		PÇ	1		
10	COMPRESSOR AR		PÇ	1		
11	CUXIM CABINE		PÇ	6		
12	ELEMENTO AR		PÇ	4		
13	ELEMENTO FILTRO AR		PÇ	4		
14	FILTRO AR		PÇ	4		
15	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	4		
16	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR		PÇ	4		
17	FILTRO MOTOR		PÇ	4		
18	FILTRO SEDIMENTADOR		PÇ	4		
19	GARFO EMBREAGEM		PÇ	2		
20	HASTE CILINDRO		PÇ	2		
21	JOGO LONA FREIO		PÇ	8		
22	KIT ABRAÇADEIRA		PÇ	8		
23	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
24	MOLA HASTE		PÇ	6		
25	MOLA RETENTOR		PÇ	6		
26	REPARO BOMB DIREÇÃO		PÇ	4		
27	RETENTOR CUBO		PÇ	10		
28	RETENTOR LUVA		PÇ	10		
29	RETENTOR RODA		PÇ	10		
30	ROLAMENTO EXT		PÇ	10		
31	ROLAMENTO INT		PÇ	10		
32	SAPATA CILINDRO		PÇ	4		
33	SENSOR VELOCIDADE		PÇ	4		
34	SERVULO EMBREAGEM		PÇ	2		
35	TAMPA FILTRO AR		PÇ	2		
36	TRAVA ARANHA		PÇ	4		
37	FILTRO ARLA AUREIA		PÇ	4		
38	MOLA 1ª PARABOLICA TRASEIRA		PÇ	2		
39	MOLA 2ª TRASEIRA		PÇ	2		
40	MOLA 1ª PARABOLICA DIANTEIRA		PÇ	2		
41	MOLA DIANTEIRA 1ª PARABOLICA		PÇ	1		
42	MOLA DIANTEIRA 1ª		PÇ	2		
43	MOLA DIANTEIRA 2ª PARABOLICA		PÇ	1		
44	MOLA DIANTEIRA 3ª		PÇ	2		
45	MOLA DIANTEIRA 3ª		PÇ	2		
46	MOLA DIANTEIRA 4ª		PÇ	2		
47	MOLA DIANTEIRA 5ª		PÇ	2		
48	MOLA DIANTEIRA 6ª		PÇ	2		
49	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2		
50	MOLA PARABOLICA		PÇ	2		
51	MOLA SOB MEDIDA		PÇ	2		
52	MOLA TRASEIRA 1ª		PÇ	2		
53	MOLA TRASEIRA 2ª		PÇ	2		
54	MOLA TRASEIRA 2ª VIRADA		PÇ	2		
55	MOLA TRASEIRA 3ª		PÇ	2		
56	MOLA TRASEIRA 6ª		PÇ	2		
57	MOLA TRASEIRA 8ª		PÇ	2		
58	MOLA TRASEIRA 8ª		PÇ	2		
59	POLIA ANTIVIBRADORA		PÇ	1		
60	ROLAMENTO CORREIA		PÇ	2		
61	TENSOR CORREIA		PÇ	2		
62	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	4		
63	MANGUEIRA FREIO		PÇ	4		
64	BATERIA 150AH		PÇ	4		
65	BATERIA 100AH		PÇ	4		

5 - LOTE 5 - MOTONIVELADORA CAT 120K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ELEMENTO FILTRO AR 4072		UND	2		
2	FILTRO AR 4071		UND	2		
3	FILTRO COMB 4074		UND	2		
4	FILTRO COMB 4073		UND	2		
5	FILTRO MOTOR 4075		UND	2		
6	FILTRO AR COMD 4841		UND	2		
7	FILTRO COMB SEPARADOR 5428		UND	1		
8	FILTRO HIDRAULICO 5865		UND	1		
9	FILTRO TRANSMISSÃO 4071		UND	1		
10	LAMINA MOTO 3/4 CURVA 1750		UND	7		
11	LAMINA MOTO 3/4 RETA 1681		UND	7		
12	PINO SUPORTE 1775		UND	2		
13	SUPORTE PONTA 1773		UND	10		
14	TIRA LAMINA 3146		UND	10		
15	TIRA NYLON CALÇO 3145		UND	10		
16	CALÇO PLACA DESGASTE 4705		UND	10		
17	PLACA DESGASTE BRONZE 4703		UND	10		
18	TRAVA PLACA DESGASTE 4704		UND	10		
19	ADITIVO RADIEIX 1LT 2621		UND	10		
20	AGUA DESTILADA 2955		UND	20		
21	BATERIA B150DX 165AH 1685		UND	1		
22	BUCHA LIMPEZA 2603		UND	10		
23	CABO BATERIA 4560		UND	4		
24	CORREIA ALTERNADOR 5880		UND	2		
25	TRAVA CIRCULO 5539		UND	4		
26	TRACA CIRCULO 5538		UND	4		
27	COLA JUNTA MOTOR 5157		UND	4		

6 - LOTE 6 - RETROESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA PINO BALA 3566		UND	4		
2	ARRUELA PINO BALA 3567		UND	4		
3	BARRA DIRECAO 2074		UND	4		
4	BUCHA BALANCA 3157		UND	4		
5	BUCHA INF TORRE 3411		UND	4		
6	BUCHA INT TRACAO 3558		UND	4		
7	BUCHA PINO C TRAS 4270		UND	4		
8	BUCHA PINO C TRAS 4272		UND	4		
9	BUCHA PINO LANCA 3414		UND	4		
10	BUCHA PINO TORRE 2970		UND	4		
11	BUCHA TRANCAO INT 3560		UND	4		
12	CABO FREIO MAO 3172		UND	4		
13	CALÇO COQUILHO 3565		UND	4		
14	CARTER MOTOR 4263		UND	1		
15	CONTRA POEIRA COQ 3556		UND	4		
16	CONTRA POEIRA BALA 3158		UND	4		
17	CORREIA AR 917		UND	4		
18	CORREIA ALT 1371		UND	4		
19	CRUZETA TRACAO 3561		UND	4		
20	CRUZETA TRANS 3596		UND	5		
21	DENTE CONCHA 1162		UND	20		
22	ELEMENTO AR 1039		UND	4		
23	ELEMENTO HID 2596		UND	2		
24	ESPAÇADOR PINO CE 2971		UND	4		
25	ESPAÇADOR PINO CE 2973		UND	4		
26	FILTRO AR 1230		UND	4		
27	FILTRO COMB 1 1042		UND	4		
28	FILTRO COMB 2 754		UND	4		
29	FILTRO HID 1231		UND	4		
30	FILTRO MOTOR 726		UND	4		
31	FILTRO TRANS 1044		UND	4		
32	GARFO DUPLO 3597		UND	4		
33	JG ANEIS SEG MOTOR 3862		UND	2		
34	JUNTA CARTER 4264		UND	4		
35	JUNTA TAMPA TUCHE 3863		UND	2		
36	KIT BUCHA CONCHA T 3417		UND	1		
37	KIT PINO CONCHA T 3416		UND	1		
38	LAMINA CONCHA DIANT 709		UND	2		
39	LAMINA CONCHA DIANT 710		UND	2		
40	PINO CENTRAL LANC 2969		UND	2		
41	PINO CONCHA TRA 4269		UND	2		
42	PINO PE LANCA 3415		UND	2		
43	PINO FUNDO DA CONC 3410		UND	2		
44	PINO TRAVA 746		UND	20		

45	REP CIL BRACO 1846		UND	5		
46	REP CIL CACAMBA 1847		UND	5		
47	REP CIL LANCA 1845		UND	5		
48	REP CIL ESTABILIZADOR 1049		UND	5		
49	REP CIL GIRO 1051		UND	5		
50	RESERVATORIO DAGUA 4430		UND	1		
51	RETENTOR CUBO DIAN 2558		UND	4		
52	RETENTOR INT TRACAO 3557		UND	4		
53	RETENTOR INT TRACAO 3559		UND	4		
54	RETENTOR VOLANTE 3173		UND	2		
55	ROLAMENTO COQUILHO 93		UND	4		
56	ROLAMENTO COQUI 4367		UND	4		
57	ROLAMENTO CONQUI 3536		UND	4		
58	SUPORTE PONTA 744		UND	4		
59	TAMPA TANQUE 3303		UND	1		
60	VALVULA PRESSAO 3768		UND	2		
61	VALVULA TERMOST 1045		UND	2		
62	BATERIA 105 AH 1218		UND	2		
63	ADITIVO RADIADOR 1 LT 2621		UND	4		
64	AGUA DESTILADA 2955		UND	4		
65	BATERIA B110E 24AH 1218		UND	2		
66	BUCHA LIMPEZA 2603		UND	4		
67	CABO BATERIA 4560		UND	4		
68	COLA JUNTA MOTOR 5157		UND	4		

7 - LOTE 7 - PA CARREGADEIRA - HYUNDAI HL740-9S

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CORREIA ALT 3910		UND	2		
2	DENTE CONCHA 2059		UND	10		
3	DENTE CANTO LD 2060		UND	8		
4	DENTE CANTO LE 2061		UND	8		
5	ELEMENTO AR 4052		UND	2		
6	FILTRO COMB 4049		UND	2		
7	ELEMENTO RET HID 4057		UND	2		
8	FILTRO AR COND 4455		UND	2		
9	FILTRO COMB 4053		UND	2		
10	FILTRO COMB SEC 4058		UND	2		
11	FILTRO AR 4051		UND	2		
12	FILTRO HID PILOTO 4059		UND	2		
13	FILTRO MOTOR 4048		UND	2		
14	FILTRO TRANS 4054		UND	2		
15	INTERRUPTOR PRIN 4415		UND	1		
16	JOGO PASTILHA 4420		UND	1		
17	LANTERNA TRAS 4056		UND	1		
18	MOTOR PARTIDA 4495		UND	1		
20	PASTILHA FREIO ESTA 4469		UND	2		
21	RELE IMPULSO 4419		UND	1		
22	RELE PARTIDA 4416		UND	1		
23	DISCO FREIO 4133		UND	8		
24	ANEL VEDAÇÃO FREIO 4136		UND	10		
25	ANEL VEDAÇÃO BACKUP 4137		UND	10		
26	ANEL VITON EIXO CENTRAL 4899		UNID	4		
27	ANEL VEDAÇÃO VITON 4988		UNID	4		
28	BOMBA COMBUSTIVEL 5029		UNID	1		
29	BUCHA EIXO CENTRAL 4897		UNID	1		
30	BUCHA EIXO CENTRAL 4896		UNID	2		
31	BUCHA GUIA 4812		UNID	2		
32	CONTRA POEIRA 4898		UNID	4		
33	HELICE MOTOR 4800		UNID	1		
34	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO 4655		UNID	2		
35	LAMINA CONCHA 4891		UNID	1		
36	PARAFUSO RODA 4978		UNID	4		
37	RETENTOR POLIA 4653		UNID	4		
38	RETENTOR RODA 411		UNID	4		
39	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 5023		UNID	1		
40	ADITIVO RADIADOR 1 LT 2621		UNID	4		
41	AGUA DESTILADA 2655		UNID	10		
42	BATERIA B135EP N4D		UNID	3		
43	BUCHA LIMPEZA 2603		UNID	10		
44	CABO BATERIA 4560		UNID	4		
45	COLA JUNTA MOTOR 5157		UNID	4		

8 - LOTE 8 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL JUNTA FREIO 4413		UND	4		
2	ANEL O-RING CARÇAÇA 456		UND	4		
3	ANEL O-RING EMBOLO 3845		UND	4		

4	ANEL O-RING TRAÇÃO 3847		UND	4		
5	ANEL SEGURNAÇA CUBO 3682		UND	4		
6	ANEL VEDAÇÃO PINÇA 102		UND	4		
7	ARRUELA VEDAÇÃO PIÃO 3846		UND	4		
8	BICO INJETOR MONTADO 1780		UND	2		
9	BOMBA DIREÇÃO 470		UND	1		
10	BOMBA HIDRAULICA 967		UND	1		
11	BOMBA HIDRAULICA 3162		UND	1		
12	BUCHA INTERNA TRAÇÃO 3848		UND	4		
13	CABEÇOTE BOMBA INJETORA 4414		UND	1		
14	CABO ACELERADOR 1782		UND	4		
15	CALÇO AÇO AJUSTE 3121		UND	2		
16	CILINDRO FREIO 482		UND	2		
17	CONJ ALAVANCA ACELERADOR 1827		UND	2		
18	COROA ENGRENAGEM 3124		UND	1		
19	COROA ENGRENAGEM 3683		UND	1		
20	CORREIA ALTERNADOR 1763		UND	4		
21	ELEMENTO FILTRO AR 648		UND	4		
22	ELEMENTO FILTRO AR 645		UND	4		
23	ENGRENAGEM CENTRAL CUBO 1077		UND	2		
24	ENGRENAGEM REDUZIDA 3035		UND	2		
25	FILTRO AR 632		UND	4		
26	FILTRO COMBUSTIVEL 3541		UND	4		
27	FILTRO COMBUSTIVEL 606		UND	4		
28	FILTRO HIDRAULICO 2923		UND	4		
29	FILTRO MOTOR 587		UND	4		
30	INDUZIDO 12V 4447		UND	1		
31	LUVA EMBREAGEM 1616		UND	2		
32	LUVA TRANSMISSÃO 900		UND	3		
33	PARAFUSO RODA 3052		UND	8		
34	PARAFUSO SEMI EIXO 3049		UND	4		
35	PINO CENTRAL 671		UND	3		
36	PINO COQUILHO 3097		UND	2		
37	PINO GUIA EIXO 3836		UND	2		
38	PLATO EMBREAGEM 315		UND	1		
39	PONTEIRA EIXO CURTO 3101		UND	2		
40	PONTEIRA TRANSMISSÃO 3170		UND	2		
41	PORTA ESCOVA 4448		UND	2		
42	RADIADOR MONTADO 760		UND	1		
43	RELER PARTIDA 4455		UND	2		
44	RESERVATORIO FREIO 852		UND	2		
45	RETENTOR DUPLO 3849		UND	2		
46	RETENTOR PINHÃO 3108		UND	2		
47	RETENTOR RASPADOR 3099		UND	4		
48	RETENTOR SIMPLES 3850		UND	4		
49	ROLAMENTO EMBREAGEM 2529		UND	2		
50	ROLAMENTO EMBREAGEM 2527		UND	2		
51	ROLAMENTO MANCAL 3100		UND	2		
52	ROLTULA CILINDRO 4632		UND	2		
53	SELO CAIXA 3105		UND	2		
54	SILENCIOSO 4749		UND	2		
55	SOLENOIDE BOMBA 544		UND	2		
56	TAMPA TANQUE 1781		UND	2		
57	TERMINAL PEDAL EMBREAGEM 1000		UND	2		
58	CILINDRO FREIO MESTRE 776		UND	2		
59	CONJUNTO COROA PINHÃO 3176		UND	1		
60	DISCO EMBREAGEM 336		UND	1		
61	JUNTA CABEÇOTE 3658		UND	1		
62	MANGUEIRA FILTRO HIDRAULICO		UND	2		
63	CONJUNTO PISTÃO 5196		UND	1		
64	BOMBA OLEO MOTOR 5178		UND	1		
65	JOGO ANEL SEGMENTO 3657		UND	1		
66	ADITIVO RADIADOR 1 LT 2621		UND	8		
67	AGUA DESTILADA 2955		UND	8		
68	BANCO ASSENTO UNIVERSAL 478		UND	1		
69	BATERIA B90ES 24AH 3580		UND	2		
70	BUCHA LIMPEZA 2603		UND	7		
71	CABO BATERIA 4560		UND	4		
72	COLA JUNTA MOTOR		UND	5		
73	JOGO BRONZINA BIELA 3656		UND	1		
74	JOGO JUNTA CABEÇOTE 5197		UND	1		

9 - LOTE 9 - GRADE ARADORA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DISCO RECORTADO 26"X6MM 2426		PÇ	10		
2	EIXO GRADE 1.5/8 2423		PÇ	4		
3	EIXO GRADE 1550MM 2422		PÇ	4		

4	MANCAL GRADE 1.5/8 225MM 2111		PÇ	4		
5	MANCAL GRADE 1.5/8 243MM 2954		PÇ	4		
6	PINO GRADE ROSCA 3164		PÇ	4		
7	PINO GRADE HID 3021		PÇ	4		
8	RETENTOR CUBO GRADE 1589		PÇ	4		
9	SEPARADOR DISCO 226MM 2115		PÇ	4		
10	TRAVA PORCA 1204		PÇ	4		
11	ROLAMENTO CUBO		PÇ	2		
12	ROLAMENTO CUBO		PÇ	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ... CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 00001, de 02 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA PESADA DO MUNICÍPIO DO TIPO (CAMINHÃO, TRATOR E MÁQUINAS PESADAS), MEDIANTE REQUISIÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nos aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....